



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 338/1977

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras do Município à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a construção de unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, o lote de terras denominado 8-B, com área de 5.600,00 metros quadrados, destacado do lote nº. 08, de maior área, resultante da subdivisão dos lotes nº. 85-A e 86-A da gleba Cambé, localizado no Centro Habitacional Castelo Branco, neste Município, objeto da matrícula nº. 1416, R-1-1.461, do Cartório Imobiliário local, pertencente ao Patrimônio do Município de Cambé, cujo lote obedece as metragens, divisas e confrontações que seguem: “Partindo-se de um marco que faz divisa com o lote 7-B, no rumo de 39°09’SE, numa distância de 40,00 m (quarenta metros) e ainda no mesmo ruma numa distância de 30 m (trinta metros),divisando com o lote 7-A, deflete-se à esquerda para o rumo 50°43’NE, numa distância de 80 m (oitenta metros), confrontando-se com o lote 8-A e segue por este rumo 39°09’NW numa distância de 70,00 m (setenta metros) até a rua Bento Munhoz da Rocha Neto, por onde finalmente segue pelo rumo 50°43’SW, numa distância de 80,00 m (oitenta metros), até o ponto de partida”.

ART. 2º. – O terreno objeto da doação, descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se, especificamente, para nele a donatária construir uma unidade escolar, com suas dependências, ficando o Executivo Municipal autorizado, ainda, a outorgar e assinar a seu favor a escritura pública que se fizer necessária, resguardados os interesse da Municipalidade.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 26 de Julho de 1977.

Roberto Conceição
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 08/1977.

Autor:Executivo Municipal.